CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO CELEBRAZO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR MARCOS DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 6º do art. 5º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia do Celebrazo, a ser comemorado anualmente no dia 1º de maio, no Parque Oeste, em Inhoaíba..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 09 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir o Dia do Celebrazo no Calendário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, consolidado pela Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, reconhecendo a relevância social, cultural, comunitária e espiritual deste evento para a população carioca.
O Celebrazo constitui uma importante iniciativa de integração comunitária, promovendo valores como solidariedade, fraternidade, respeito ao próximo, fortalecimento dos vínculos familiares e incentivo à cultura da paz. Por meio de apresentações musicais, manifestações artísticas, atividades de convivência e momentos de celebração da fé, o evento contribui para o fortalecimento dos laços comunitários e para a valorização da cidadania.
A realização da primeira edição do Celebrazo no Parque Oeste, em Inhoaíba, representa um marco significativo para a região, reforçando a importância do evento para a difusão da cultura gospel e para o fortalecimento das manifestações culturais e religiosas na Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro. Trata-se de uma iniciativa que amplia o acesso da população local a atividades culturais de grande relevância, promovendo inclusão, lazer, convivência social e valorização das expressões de fé que integram a diversidade cultural carioca.
Além de seu caráter cultural e comunitário, o Celebrazo fomenta a ocupação positiva dos espaços públicos, estimula a participação popular e fortalece o sentimento de pertencimento da população aos seus territórios. A valorização de eventos dessa natureza encontra amparo no dever do Poder Público de incentivar e proteger as manifestações culturais presentes na sociedade, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento social e humano.
Diante da importância do Celebrazo para a promoção da cultura gospel, para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a valorização da Zona Oeste carioca, especialmente a partir de sua primeira edição realizada

Assinado digitalmente por VEREADOR MARCOS DIAS.
Código de validação: 3b7a9447-09cd-4125-bf7a-799475d28835
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

em Inhoaíba, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Vereadores, contando com seu apoio para a aprovação desta relevante iniciativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de maio:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR MARCOS DIAS.
Código de validação: 3b7a9447-09cd-4125-bf7a-799475d28835
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal